

Almeida, Maria Antónia Pires de, Conceição Andrade Martins (2002), “Hortelão”, Conceição Andrade Martins, Nuno Gonçalo Monteiro (orgs.), *A Agricultura: Dicionário das Ocupações*, Nuno Luís Madureira (coord.), *História do Trabalho e das Ocupações*, vol. III, Oeiras, Celta Editora, pp. 59-63. ISBN: 972-774-133-9.

Hortelão.

Grupo: Proprietários, lavradores, rendeiros.

Variantes: Almoineiro, Cuida da Horta, Horteleira, Horteloa.

Trabalhador da horta, pequena porção de terra plantado com legumes ou hortaliças, geralmente em conjugação com árvores de fruto. O hortelão cuida da horta e tem a responsabilidade por todas as porções cultiváveis. Esta categoria pode designar dois tipos de trabalho e respectiva remuneração. O hortelão pode ser um trabalhador fixo contratado ao ano, tal como é descrito por Silva Picão: “Encarregado dos serviços da horta ou quinta, anexa à lavoura. Igualmente se incumbe de ir aos mercados diários das povoações próximas vender a hortaliça e frutas que sobejam dos gastos da casa” (Picão, Elvas, 1903). Este autor classifica-o como empregado da lavoura e, como tal, recebe um salário, no qual estão incluídas uma parte monetária e outra em géneros, neste caso, em partes da colheita da horta que ele cuida. Uma parte importante das suas funções inclui o abastecimento da casa do patrão, proprietário ou rendeiro. Nas casas agrícolas estudadas, o hortelão é uma figura sempre presente: por exemplo, no Monte Padrão, Figueira de Barros, existe a expressão *Cuida da Horta* (1938-1951), na Casa do Barão de Almeirim (1918-1932) e na Lavoura de Lopes de Azevedo (Avis, 1915-1919), com a grafia *Ortalão*.

No entanto, o hortelão também pode ser um trabalhador independente por trabalhar na terra em regime de parceria. Este regime pode ou não integrar os frutos das árvores. Esta é a situação mais frequente, mas também se encontram alguns como proprietários da horta que trabalham. É assim que ele é definido por Maria Manuela Rocha, que estudou Monsaraz na primeira metade do século XIX: “Cultivadores independentes de pequenas parcelas” (Rocha, 1994). Esta autora utiliza os registos paroquiais, inventários orfanológicos e décimas para descrever o referido grupo, assim como o tipo de bens que possui: um número reduzido de animais quase exclusivo de raça bovina (dispõem em média de quatro cabeças), embora haja quem possua algumas ovelhas e cabras em número diminuto; e bens de raiz, compostos quase exclusivamente, por e “uma ou outra courela e vinha.” Refere-se, no entanto,

que as moradas de casas representavam 55% do valor total dos bens de raiz dos pequenos seareiros e hortelões e que nos séculos XVI a XVIII os hortelões podiam possuir outro tipo de bens, como escravos (Fonseca, 1997).

Os *hortelão / ortelão / oretelão / ortalão / ortellão / ortelam / horteloa / orteloa / ortelleira* (Aveiro, 1603; Avis, 1690; Porto, 1698) / *almunheiro / almuinheiro / almoinheiro* (Évora, 1280) / *almuynheiro / almoynheiro / almoeinheiro / almoeinheiro / allmoinheiro / almoynheyro / almuynheyro* (por exemplo nos livros de Décimas de Avis) apresentam-se como trabalhadores independentes, o que é comprovado pelo facto de pagarem o seu próprio *maneio*, ao contrário dos trabalhadores contratados, cujo imposto era pago pelo lavrador. O seu local de trabalho era, regra geral, também a sua morada.

As hortas situavam-se sobretudo à volta das povoações para abastecerem as respectivas populações. Encontramos o Hortelão também nos registos da Casa de Bragança, em Vila Viçosa (séculos XVI e seguintes), assim como na casa do Excelentíssimo Senhor Porteiro-Mor do Reino (Montaria-Mor, Lavradio, 1779). É ainda referida nos Documentos da Sé de Coimbra em 1307 (Coelho, 1983), nos Domínios do Mosteiro de Alcobaça em 1439 (Gonçalves, 1989) e no “Regimento das Procissões de Évora”, do séc. XV (Marques, 1981). Nos Forais Manuelinos em 1512, encontramos esta categoria em Campo Maior, Ouguela e Arronches com as grafias *ortelaão, ortelaao, ortellam*.